Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

PORTARIA 41/2023 - PR/AP/DE/AP/PLENARIO/AP/CRMV-AP/SISTEMA, de 1 de novembro de 2023

Define a composição e competência da Comissão Especial de Licitação (CEL) do CRMV-AP, para atuarem nos procedimentos referente ao chamamento público para aquisição da nova sede.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRMV-AP, no uso das atribuições regimentais contidas no artigo 11º, da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, publicada no D.O.U., em 27 de outubro de 1992, Seção 1, páginas 15086 a 15089;

Considerando o disposto no artigo 51, §§ 1º e 4º, da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando toda instrução processual indicada no processo SUAP nº 0230007.00000037/2023-40;

Considerando que o acórdão nº 702/2023/Plenário, indica que é irregular a aquisição de imóvel para uso institucional por meio de dispensa de licitação (art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993) sem prévio chamamento público, por violar o princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se para a Comissão Especial de Licitação (CEL) os seguintes empregados:

I - Jefferson Costa de Castro - matrícula CRMV-AP nº 23 - Presidente;

II - Jean Farias Feitoza - matrícula CRMV-AP nº 18;

III - Wellington Leite do Nascimento - matrícula CRMV-AP nº 22;

Parágrafo único. O mandato da CEL será de 01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Caberá a Comissão Especial de Licitação, dentre outras ações que se demonstrarem necessárias, realizar aos seguintes procedimentos:

I - Preparar todos os atos necessários para a divulgação do chamamento público, auxiliado, quando for o caso, por setores técnicos, jurídico e administrativos;

II - Receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes as suas propostas;

III - Analisar as propostas apresentadas, bem com sua aderência aos requisitos estabelecidos neste projeto básico/termo de referência, examinando os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital.

IV - Solicitar, quando for necessário, informações complementares para instrução do processo;

V - Realizar, se for necessário, visitas aos imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas;

VI - Registrar quaisquer adaptações nas propostas apresentadas que tenham por objeto melhorar a

aderência às necessidades do CRMV-AP, para fins de análise e manifestação sobre cada imóvel ofertado;

VII - Ao final da avaliação das propostas, a Comissão Especial de Licitação elaborará um Relatório Final com o parecer sobre as propostas apresentadas, podendo recomendar aquela(s) que eventualmente melhor sirva(m) aos interesses do Regional, desde que atendido as condições previstas no edital;

VIII - O relatório fundamentado da Comissão Especial de Licitação listará todos os imóveis apresentados durante o chamamento, que será submetido à análise e deliberação do Plenário do CRMV-AP, em conformidade com o artigo 4, "o", da Resolução CFMV nº 591/1992.

Art. 3º Os critérios de avaliação das propostas serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos empregados citados no artigo 1º, bem como encaminhamento ao Setor de Comunicação para disponibilizações no site do CRMV-AP.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

RACKEL BARROSO
Presidente do CRMV-AP
CRMV-AP nº 072

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rackel Barroso**, **Presidente do CRMV-AP - FGSUP - PR/AP**, em 01/11/2023 09:05:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 202098
Código de Autenticação: 8fa04c8163